



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024 – PROCESSO N.º 73.971/2023-57

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia na produção de tour virtual 360° e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 29/07/2024 às 10h (horário de Brasília)

- **Valor total da Contratação:**

Item 01 – R\$ 154.466,66

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5011 / (13) 3201-5741

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo - Projeto Básico;
- 2.9. **Anexo A** – Arquivos e Plantas do Projeto do Parque Valongo;
- 2.10. **Anexo B** – Lista de Celulares Compatíveis com a Tecnologia de Realidade Aumentada
- 2.11. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços – Materiais e Serviços.
- 2.12. **Anexo X** – Cronograma - Físico - Financeiro;
- 2.13. **Anexo XI** - Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. **ANEXO XII** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.15. **ANEXO XIII** – Termo de Compromisso de Consórcio.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XII e XIII deste Edital);

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- b)** indicação da empresa líder do Consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o Consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro Consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do Consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o Edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no Edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar Ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no Pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Contrato

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do Contrato de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato e quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do Contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o Contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de Consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgado Contrato da sessão pública no sistema eletrônico.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico : <https://bll.org.br/> e no link do licitasantos: <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

Santos, 11 de julho de 2024

FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024

1. Contratação de empresa especializada em tecnologia na produção de tour virtual 360° e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Prestação de serviço em tecnologia na produção de tour virtual 360° e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, conforme descrição constante no Memorial Descritivo – Projeto Básico - (Anexos A e B), Planilha de Serviços e Preços e Cronograma - Físico Financeiro, que constituem os Anexos VIII, IX, X do Edital, respectivamente.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias corridos**, após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV. O prazo para conclusão dos serviços será de até **15 (quinze) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo, seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro;

1.2. Os serviços serão executados na Prefeitura de Santos localizado no Paço Municipal, à Praça Mauá S/N - Santos/SP;

1.3. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o memorial descritivo e planta da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que integrarão o Contrato.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até **15 (quinze) dias corridos** da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

2.2. Durante o período de **30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra**, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

2.3. Esgotado o prazo previsto no item 2.2 ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por servidor responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do Contrato a ser celebrado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta de Contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

5. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia on-line dos serviços de instalação e configuração pelo período de 12 (doze) meses, após o termo de aceite final;

5.2. A Contratada deverá dar suporte à resolução de erros (bugs) durante os 3 (três) meses após implantação de cada experiência;

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços realizados;

5.4. O Município deverá ser notificado sobre as atualizações de software ou firmware à medida que se tornarem disponíveis, durante o período de vigência do Contrato, devendo a referida notificação ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) semanas contadas a partir da data de disponibilização das atualizações.

6. MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro (**Anexo X**)

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (983) 01.35.01.35.10.04.131.0035.2264.01.3.3.90.39.88.110.0000 – **Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.**

8. DO REAJUSTE

8.1 Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

legislação federal em vigor.

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de Consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XII e XIII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XI**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.15. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.15.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital.

1.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.16.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.16.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.16.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.16.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 15.446,66 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), **ou;**

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 15.446,66 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

1.1.16.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

financeira.

1.1.16.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73.971/2023-57

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
 CNPJ: Insc. Estadual:
 Endereço: Bairro:
 CEP: Cidade: Estado:
 Telefone:
 e-mail:

Pelo presente formulamos proposta em tecnologia na produção de tour virtual 360º e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO	

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73.971/2023-57

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (16.015/2024)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73.971/2023-57

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73.971/2023-57

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.015/2024
PROCESSO N.º 73.971/2023-57

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ---
 ----- EM TECNOLOGIA NA PRODUÇÃO DE TOUR VIRTUAL 360º E DE
 MODELAGEM 3D EM TAMANHO REAL A SER DISPONIBILIZADA EM REALIDADE
 AUMENTADA NA FORMA ON-LINE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Fábio Alexandre Fernandes Ferraz**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos do Decreto nº 9329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº ___ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu, ... -UF, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara em tecnologia na produção de tour virtual 360º e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 16.015/2024, Processo Administrativo nº 73.971/2023-57, do Município de Santos, **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prestação de serviço em tecnologia na produção de tour virtual 360º e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16.015/2024 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos, após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV. O prazo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo, seguindo o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na Prefeitura de Santos localizado no Paço Municipal, à Praça Mauá S/N - Santos/SP.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com o memorial descritivo e plantas da Contratante, Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que constituem os Anexos I, II, III e IV, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- I.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II.** Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;
- III.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));
- IV.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais/serviços que entregar, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos ou estejam fora das especificações, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança;

XVI. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário, apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;

XVII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XVIII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto da licitação e quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento de produtos e serviços;

XIX. Transferir à CONTRATANTE os direitos autorais sobre todo e qualquer material apresentado como resultado do objeto da licitação, podendo a CONTRATANTE utilizá-lo da maneira que julgar conveniente, inclusive para divulgação pública;

XX. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

XXI. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

XXII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

XXIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua substituição ou refazimento;

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado;

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

IV. Produzir todas as autorizações referentes à veiculação de imagens de pessoas (se houver);

CLÁUSULA NONA - GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO: A CONTRATADA deverá fornecer garantia on-line dos serviços de instalação e configuração pelo período de 12 (doze) meses, após o termo de aceite final;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá dar suporte à resolução de erros (bugs) durante os 03 (três) meses após implantação de cada experiência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços realizados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Município deverá ser notificado sobre as atualizações de software ou firmware à medida que se tornarem disponíveis, durante o período de vigência do contrato, devendo a referida notificação ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) semanas contadas a partir da data de disponibilização das atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato e quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do Contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o Contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem ao Gabinete da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV com o apoio técnico do Departamento da Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações, da Secretaria Municipal de Governo – DETIC/SEGOV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs: (983) 01.35.01.35.10.04.131.0035.2264.01.3.3.90.39.88.110.0000 – **Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por servidor responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO: A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16.015/2024, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ... o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA NA PRODUÇÃO DE TOUR VIRTUAL 360° E DE MODELAGEM 3D EM TAMANHO REAL A SER DISPONIBILIZADA EM REALIDADE AUMENTADA NA FORMA ON-LINE DO PARQUE VALONGO.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Estas especificações têm por objetivo prover os parâmetros mínimos para execução dos serviços técnicos especializados necessários para a produção de Tour Virtual 360°, modelagem 3D em tamanho real e o desenvolvimento da Realidade Aumentada do Parque Valongo, disponibilizada de forma on-line.

2. ESCOPO GERAL E ORIENTAÇÕES

- 2.1. Os elementos necessários para a completa execução dos serviços estão detalhados neste Memorial Descritivo, não sendo exigida a elaboração de Projeto Executivo, pois este documento é suficiente para o desenvolvimento de todas as etapas, substituindo-o;
- 2.2. Deverão ser fornecidos e instalados todos os materiais, equipamentos e serviços listados no **ANEXO VIII – Planilha de Serviços e Preços**;
- 2.3. O controle e o armazenamento do material e equipamentos usados nos serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA. A logística para entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão obedecer ao previsto no **ANEXO IX - Cronograma Físico-Financeiro**;
- 2.4. Todo e qualquer material, equipamento ou serviço deverá seguir as exigências descritas neste Memorial Descritivo, sendo levadas para conhecimento da fiscalização e aceite da contratante, antes do início de qualquer atividade.
- 2.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, em qualquer local e a qualquer momento facultados à contratante;
- 2.6. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Governo com apoio técnico do Departamento da Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações, da Secretaria Municipal de Governo – DETIC/SEGOV.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. CONTEXTO INICIAL - TECNOLOGIAS

TOUR VIRTUAL 360°

- 3.1. Um tour virtual é uma experiência interativa que permite explorar e conhecer um ambiente ou local específico de forma imersiva, mesmo estando fisicamente em outro lugar. Por meio de tecnologias de visualização em 360 graus com fotografias panorâmicas, os usuários podem navegar virtualmente sobre o novo Parque Valongo em 3D, por fotos aéreas reais de drone e em solo pelo projeto 3D.
- 3.2. Durante o tour virtual, os usuários têm a liberdade de mover sua visão em todas as direções, olhando para cima, para baixo, para os lados e para trás, proporcionando uma sensação realista de presença no local. Essa experiência imersiva é geralmente acompanhada de informações adicionais, como descrições, pontos de interesse destacados, vídeos explicativos e até mesmo áudios guia, para enriquecer a experiência e fornecer detalhes relevantes sobre cada ponto visitado.
- 3.3. Os tours virtuais são frequentemente disponibilizados em plataformas online, sites especializados ou aplicativos móveis, permitindo que as pessoas explorem virtualmente diversos locais de interesse a partir de seus dispositivos eletrônicos, como computadores, smartphones ou tablets. Também é possível utilizar tecnologias de realidade virtual (VR) para uma experiência ainda mais imersiva, utilizando óculos especiais que simulam um ambiente tridimensional.
- 3.4. Essa forma de visualização interativa tem sido amplamente adotada em diversos setores, como imobiliário, turismo, educação, marketing e cultura. Além de fornecer uma maneira conveniente e acessível de explorar lugares distantes ou inacessíveis, os tours virtuais também são uma ferramenta valiosa para apresentação de projetos, divulgação de negócios e tomada de decisões informadas.

REALIDADE AUMENTADA (RA)

- 3.5. A realidade aumentada é uma tecnologia que combina elementos virtuais com o ambiente real, proporcionando uma experiência interativa e imersiva. Diferentemente da realidade virtual, que cria um ambiente completamente virtual, a realidade aumentada acrescenta elementos digitais ao mundo físico, sobrepondo-os em tempo real por meio de dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablets ou óculos específicos.
- 3.6. Esses elementos digitais podem incluir gráficos, imagens, animações, textos e até mesmo objetos 3D interativos, que são projetados no campo de visão do usuário. Essa projeção é geralmente realizada por meio da câmera do dispositivo, que captura o ambiente real e sobrepõe os elementos virtuais na tela, permitindo que os usuários os vejam e interajam com eles.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 3.7.** A realidade aumentada oferece uma variedade de aplicações em diferentes setores. No campo do entretenimento, por exemplo, os jogos de realidade aumentada têm ganhado destaque, permitindo que os jogadores interajam com personagens e objetos virtuais em seu ambiente real. Além disso, a realidade aumentada tem sido utilizada em publicidade, educação, medicina, arquitetura, design de produtos.
- 3.8.** Uma das características mais marcantes da realidade aumentada é a sua capacidade de fornecer informações contextualizadas e relevantes em tempo real. Por exemplo, um aplicativo de realidade aumentada pode identificar pontos de interesse em um ambiente, fornece detalhes sobre eles ou até mesmo oferecer orientações de navegação.
- 3.9.** A facilidade de acesso à realidade aumentada por meio de dispositivos móveis tornou essa tecnologia cada vez mais popular e acessível. Os usuários podem baixar aplicativos de realidade aumentada em seus dispositivos e desfrutar de experiências imersivas sem a necessidade de equipamentos ou dispositivos especiais.
- 3.10.** A modelagem 3D é uma técnica utilizada para criar representações digitais tridimensionais de objetos, cenários ou personagens em um ambiente virtual. Essa técnica permite a criação de modelos virtuais detalhados e realistas, que podem ser visualizados e manipulados em diferentes ângulos e perspectivas.
- 3.11.** A modelagem 3D é amplamente utilizada em diversas áreas, como arquitetura, design de produtos, jogos, filmes, publicidade e indústria. Ela oferece a capacidade de visualizar e comunicar ideias de forma mais precisa e envolvente, tornando-se uma ferramenta poderosa para projetos criativos e técnicos.
- 3.12.** Existem diferentes métodos de modelagem 3D, como modelagem poligonal, modelagem por subdivisão, modelagem baseada em curvas e escultura digital. Cada método possui suas próprias características e é escolhido com base nas necessidades e objetivos do projeto.
- 3.13.** A modelagem 3D envolve a criação de formas tridimensionais por meio da definição de vértices, arestas e faces, que são organizados em uma estrutura de malha. Essa estrutura é então refinada e detalhada adicionando-se texturas, materiais, iluminação e efeitos especiais para criar um modelo final completo.
- 3.14.** Os modelos 3D podem ser exportados para diferentes formatos e utilizados em várias plataformas, como softwares de renderização, engines de jogos, programas de animação ou até mesmo impressoras 3D, permitindo a sua utilização em diferentes mídias e aplicações.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Deverão ser fornecidos e instalados os softwares do projeto conforme objeto e especificações deste memorial, no DATACENTER DA PREFEITURA, localizado no Paço Municipal, a Praça Mauá, s/n, Centro, Santos;
- 4.2. Todo planejamento da instalação (Kick Off) com cronograma e Check List detalhado de cada etapa deverá ser realizado e validado com os profissionais do SEGOV.
- 4.3. Para execução dos serviços deverá ser baseado no projeto final do Parque Valongo. Projeto completo no formato DWG aprovado; Perspectivas 3D, material em SKP e FBX **(ANEXO A – Arquivos e Plantas do Projeto do Parque Valongo)**.
- 4.4. Fase 1: Desenvolvimento da modelagem 3D e captação aérea, com as seguintes características:
 - 4.4.1. Captura de imagens aéreas em 360 graus: Utilizar drone com câmera especializada para capturar imagens em 360 graus de alta qualidade. Essas imagens permitirão aos usuários explorar e ter uma visão completa e imersiva do local.
 - 4.4.2. Pesquisa e levantamento de informações em cima do projeto da Prefeitura **(ANEXO A – Arquivos e Plantas do Projeto do Parque Valongo)**.
 - 4.4.3. Modelagem 3D do projeto: Deverá ser utilizado softwares de modelagem 3D para criar modelos virtuais do parque com base nas descrições recebidas para cada um dos seguintes ambientes: 2 (duas) quadras de Beach Tennis; Playground; Roda Gigante; Deck de Vista; 4 (quatro) Armazéns; 2 (duas) casas de Pedra.
- 4.5. Fase 2: Desenvolvimento do Aplicativo, criação de um aplicativo que seja intuitivo, com as seguintes características mínimas:
 - 4.5.1. Plataformas: Aplicativo para iOS e Android, garantindo que ele seja acessível a uma ampla base de usuários.
 - 4.5.2. Deverá ser compatível com a Lista de celulares **(ANEXO B – Lista de celulares compatíveis com a Tecnologia de Realidade Aumentada)**.
 - 4.5.3. Design Intuitivo: Uma interface de usuário atraente deverá ser projetada, tornando a navegação pelo aplicativo uma experiência agradável.
 - 4.5.4. Experiência de Navegação: Deverão ser desenvolvidas aproximadamente X páginas: Tela de abertura, Menu principal, página informativa, página de instruções para acesso à realidade aumentada e página web que comportará o tour virtual.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 4.5.5.** Acesso ao Tour Virtual: Dentro do aplicativo, deverá ser criado botão de acesso direto para o tour virtual em 3D.
- 4.6.** Fase 3: Realidade Aumentada (RA) com Reconhecimento de Plano em 3D, com as seguintes características mínimas:
- 4.6.1.** Este projeto tem como objetivo utilizar a tecnologia de realidade aumentada (RA) para proporcionar uma experiência imersiva na visualização da maquete em 3D do Parque Valongo. A realidade aumentada permitirá aos visitantes interagirem com os ambientes do Parque.
- 4.6.2.** A experiência de realidade aumentada do Parque Valongo pode ser explorada da seguinte forma:
- a)** Escaneamento do QR code: Os visitantes poderão escanear o QR code para o download do aplicativo e utilizá-lo para acessar a tecnologia de RA em seus dispositivos móveis para iniciar a experiência.
- 4.6.3.** A metodologia para o desenvolvimento do projeto de realidade aumentada para o projeto do Parque Valongo incluirá as seguintes etapas:
- a)** Desenvolvimento de aplicativo: Utilizar tecnologias de desenvolvimento de aplicativo para criar uma plataforma interativa que permita aos usuários acessar a tecnologia de realidade aumentada. Este aplicativo poderá ser acessado através das lojas virtuais dos sistemas iOS e Android.
- b)** Criação do QR code: Gerar um QR code que, quando escaneado, direcione os usuários para a loja virtual para que seja possível o download do aplicativo do Parque Valongo.
- 4.6.4.** Implementar tecnologia de realidade aumentada, combinada com reconhecimento de plano para a aplicação da planta 3D do Parque Porto Valongo.
- 4.6.5.** Através do recebimento dos arquivos, deverá ser realizado a capturação de imagens e modelagem 3D (fase 1) e renderização para cada um dos seguintes ambientes: 2 (duas) quadras de Beach Tennis; Playground; Roda Gigante; Deck de Vista; 4 (quatro) Armazéns; 2 (duas) casas de Pedra.
- 4.6.6.** Reconhecimento de Plano: A tecnologia de realidade aumentada deverá ser aplicada através de reconhecimento de plano, ou seja, o usuário irá, por meio de um smartphone ou tablet, utilizar a câmera para mapear o ambiente e reconhecer onde há uma superfície plana.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 4.6.7.** Portal Virtual em Tamanho Real: este portal deverá aparecer via reconhecimento de plano (chão), o qual o usuário poderá "entrar através desta porta" em um determinado ponto no Parque Valongo, escolhido pela Prefeitura. Esta tecnologia é de suma importância para ativações de apresentação do novo projeto da Prefeitura;
- 4.6.8.** Utilização da modelagem 3D do projeto (fase 1) em tamanho miniatura (em low poly¹) para visualização da maquete eletrônica 3D em RA em qualquer superfície plana acessando via câmera do smartphone ou tablet;
- 4.6.9.** Utilização da modelagem 3D (fase 1) em tamanho real, onde o usuário terá a experiência de adentrar ao novo projeto da Parque Valongo após passar por um portal virtual, acessando via câmera do smartphone ou tablet.
- 4.6.10.** Aplicativo personalizado com acesso à tecnologia de Realidade Aumentada, link de direcionamento para o Tour Virtual, galeria de imagens a serem fornecidas pela Prefeitura e informações do projeto;
- 4.6.11.** A CONTRATADA deverá elaborar, apresentar e entregar para a contratante, versão final do Aplicativo de realidade aumentada compatível com App Store e Google Play com modelo 3D do projeto.
- 4.7.** Fase 4: Tour Virtual em 3D, com as seguintes características mínimas:
- 4.7.1.** O projeto proposto consiste em desenvolver um tour virtual acessível através de link, podendo ser acessado via web ou por meio de óculos de realidade virtual (VR) para todos os ambientes do novo projeto Parque Valongo na cidade de Santos tanto de forma terrestre, como aérea. O objetivo é oferecer uma experiência imersiva e interativa aos munícipes e turistas, permitindo que eles explorem e conheçam o Parque.
- 4.7.2.** A experiência de realidade virtual pode ser adaptada para diferentes durações, dependendo das preferências e objetivos dos usuários. Pode variar desde uma breve visita virtual de 5 minutos a um passeio completo por todos os ambientes que pode durar por volta de 30 minutos.
- 4.7.3.** A metodologia para o desenvolvimento do tour virtual incluiria as seguintes etapas:
- a)** Levantamento de todos os ambientes do Parque Valongo.

¹ **Low Poly** é um tipo de modelagem que tem por objetivo diminuir muito a quantidade de polígonos presentes nos modelos, e é utilizado muito por modeladores, desenvolvedores de jogos e até mesmo por ilustradores.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- b) Utilização da Modelagem 3D dos ambientes que compõem o Parque Valongo (fase 1): através dos arquivos em formato editável que a contratante disponibilizar, a equipe da contratada irá realizar a modelagem 3D dos ambientes em 360°.
- c) Desenvolvimento da plataforma web: Utilizar tecnologias de desenvolvimento web para criar uma plataforma interativa que permita aos usuários acessar o tour virtual. Essa plataforma pode ser acessada através de um navegador web em computadores ou dispositivos móveis, ou por meio de óculos de VR para uma experiência ainda mais imersiva.
- d) Integração de elementos interativos: Adicionar elementos interativos ao tour virtual para enriquecer a experiência dos usuários. Isso pode incluir informações sobre cada ambiente, fotos e vídeos, desde que sejam fornecidos pelo Contratante.
- e) Criação do QR code: Gerar um QR code que, quando escaneado, direcione os usuários para a experiência de realidade aumentada do Projeto Parque Valongo.

4.7.4. As tecnologias utilizadas para o projeto de tour virtual de Parque Valongo devem incluir:

- a) Modelagem 3D através de software de arquitetura devidamente licenciado, sem custos adicionais a PREFEITURA;
- b) Captura de imagens em 360 graus: Utilizar drones equipados com câmeras de 360 graus para capturar imagens panorâmicas imersivas de alta resolução;
- c) Desenvolvimento web: Utilizar linguagens de programação web, como HTML5, CSS e/ou JavaScript, para criar a plataforma de tour virtual acessível através de navegadores web.

4.7.5. Modelagem Completa: Deverá ser criado e entregue um modelo 3D abrangente do parque, garantindo que cada ponto de interesse seja representado.

4.7.6. Navegação Intuitiva: O desenvolvimento tem que aplicar como base uma experiência de tour virtual que deve ser de fácil uso e altamente envolvente.

4.7.7. Tour Aéreo: Deve ser executado através de drone, com captação de imagens aéreas do local onde será construído o Parque Valongo, após captada as imagens realizar a inserção do modelo 3D nas fotos reais, onde o usuário poderá conhecer todo o parque visto de cima.

4.7.8. Tour Terrestre: O usuário, além da vista aérea, poderá entrar no modelo 3D e passear pelo projeto de forma terrestre.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 4.7.9.** Página Web: desenvolver uma página web hospedada pela própria Contratada, onde será disponibilizado o tour virtual. Esta página ficará hospedada no servidor da Contratada onde, após 12 meses, esta deverá repassar o arquivo da experiência em formato .ZIP para a Prefeitura.
- 4.7.10.** Responsividade: a página web será desenvolvida respeitando a responsividade de cada aparelho que irá acessar o link.
- 4.7.11.** Acesso Fácil: O tour virtual deverá estar disponível diretamente no aplicativo, com a opção de acessar uma versão web através de um link externo.
- 4.7.12.** As captações aéreas deverão ser realizadas através de um equipamento de drone devidamente registrado na ANAC e operado por profissional habilitado, além da aprovação do plano de voo pela Contratante;
- 4.7.13.** O desenvolvimento do tour deverá ser através da captação aérea via drone de fotos em 360°, onde deverá ser inserido do modelo 3D do Parque Valongo exatamente no local que será construído.
- 4.7.14.** O Tour Virtual deverá fornecer ao usuário as visões aéreas e terrestres do projeto 3D, sendo as aéreas com a inserção do projeto 3D na foto real realizada pelo drone.
- 4.7.15.** Com a renderização das imagens em 360° do projeto 3D, deverá ser desenvolvido a estruturação do tour virtual personalizado para a Prefeitura de Santos.
- 4.7.16.** O Tour Virtual deverá ser interativo, onde os ambientes que compõe o local deverão ser identificados, dando ao usuário a autonomia de visitar em 360°.
- 4.7.17.** O Tour Virtual deverá contar com a personalização do layout, com menu dos ambientes, e poderá ter informações adicionais em formato de foto, vídeo ou áudio.
- 4.7.18.** O Tour Virtual deverá ser realizado por celular, computador, tablet e óculos de realidade virtual.
- 4.8. OBSERVAÇÕES**
- 4.8.1.** A Prefeitura será responsável pela autorização de filmagem no terreno do projeto Parque Valongo; Informará a Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias para que seja possível acompanhar a previsão do tempo e realizar o plano de voo;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 4.8.2.** No caso das informações adicionais dentro do tour virtual, como a aplicação de fotos, vídeos, áudios ou textos informativos, estes materiais serão ser fornecidos pela Prefeitura.

5. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A direção geral durante a prestação dos serviços ficará unicamente a cargo da CONTRATADA, única responsável perante a contratante;
- 5.2.** A CONTRATADA deverá manter, ininterruptamente, vigilância durante a execução dos serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda do local e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela contratante;
- 5.3.** Caberá a CONTRATADA manter mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 5.4.** A mão de obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com destreza para garantir os serviços técnicos de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações;
- 5.5.** Ficará a critério da contratante, por meio da fiscalização, reprovar e solicitar a alteração dos serviços executados em desacordo com os projetos originais, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos ou equipamentos;
- 5.5.1.** As despesas decorrentes dessas alterações ou substituições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da solicitação;
- 5.6.** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 5.7.** A CONTRATADA deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas;
- 5.8.** A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional no local dos serviços desde que verificada incompetência na

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

- 5.9. A substituição de qualquer profissional deverá ser em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela fiscalização;
- 5.10. Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que o município se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da CONTRATADA;
- 5.11. Para outras especificações não mencionadas no presente Memorial Descritivo devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes;

6. DOCUMENTAÇÃO FINAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Deverá ser entregue relatório de execução e entregáveis de cada Etapa para devida medição, aceite e faturamento, bem como a documentação final de todo o projeto.
- 6.2. A CONTRATADA deverá elaborar, apresentar e entregar para a contratante, versão final “DOCUMENTO TÉCNICO” da descrição e documentação do projeto de implantação, de acordo com o que foi efetivamente instalado e configurado, em papel e digitalmente, com os seguintes conteúdos:
 - 6.2.1. Passos da preparação do ambiente e implantação dos softwares envolvidos no projeto;
 - 6.2.2. Evidências de configurações contempladas no escopo;
 - 6.2.3. Documento Final Administrativo do Projeto ou Documentação completa do ambiente pós-instalação;

7. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia on-line dos serviços de instalação e configuração pelo período de 12 (doze) meses, após o termo de aceite final;
- 7.2. Suporte a resolução de erros (bugs) durante os 3 (três) meses após implantação de cada experiência;

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 7.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços realizados;
- 7.4.** O Município deverá ser notificado sobre as atualizações de software ou firmware à medida que se tornarem disponíveis, durante o período de vigência do contrato, devendo a referida notificação ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) semanas contadas a partir da data de disponibilização das atualizações.

LICITA IV-DELIS

ANEXO A – ARQUIVOS E PLANTAS DO PROJETO DO PARQUE VALONGO

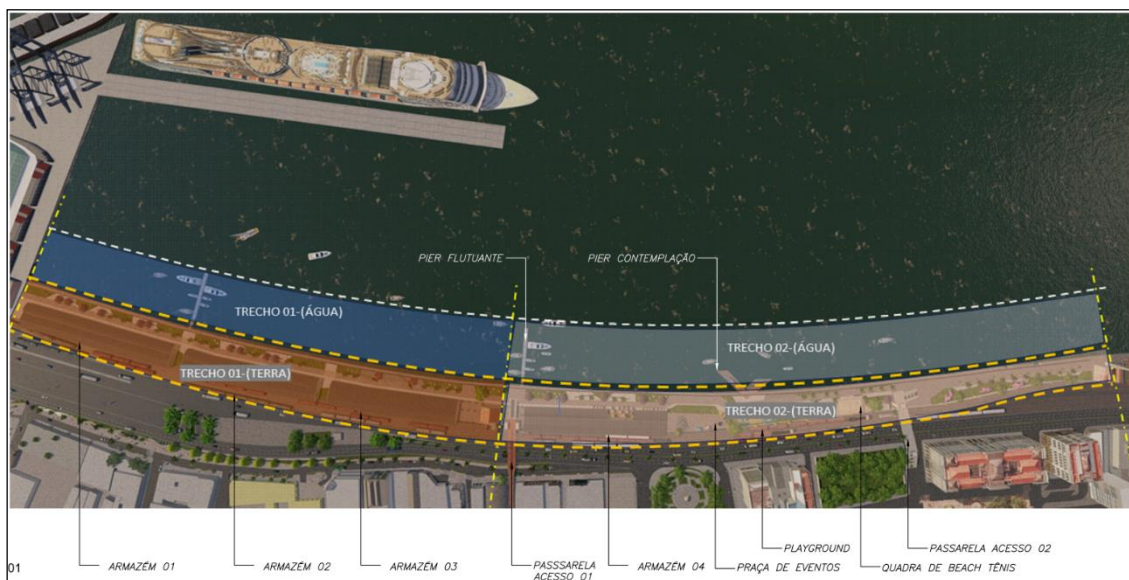
Download dos arquivos:

DWG: <https://entrega.santos.sp.gov.br/0d67841e8c14>

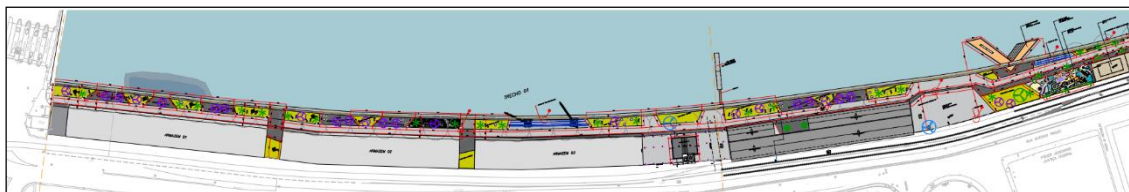
FBX: <https://entrega.santos.sp.gov.br/171e54b62c7a>

SKP: <https://entrega.santos.sp.gov.br/381d81fb407c>

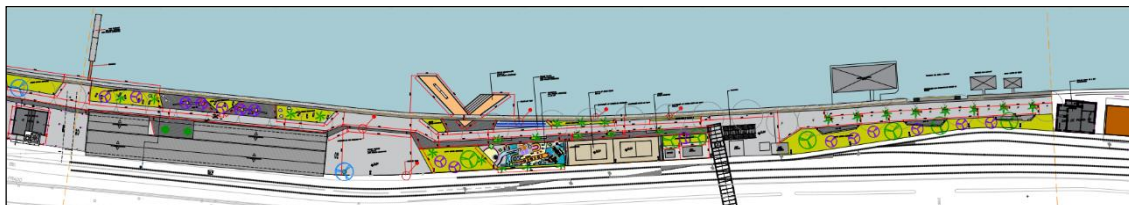
Local da implantação:



Trecho 01:



Trecho 02:



LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO B – LISTA DE CELULARES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA DE REALIDADE AUMENTADA

Apple	iPhone (a partir do 11)
Asus	ROG Phone
Asus	ROG Phone II
Asus	ROG Phone III
Asus	ROG Phone 5
Asus	ROG Phone 6 (AI2201)
Asus	ROG Phone 6D Ultimate (AI2201)
Asus	Zenfone 6
Asus	Zenfone 7/7 Pro
Asus	Zenfone 8
Asus	Zenfone 9
Asus	Zenfone AR
Asus	Zenfone ARES
Balmuda	Balmuda Phone
Fujitsu	arrows 5G F-51A
Fujitsu	arrows NX9 F-52A
FCNT	arrows BZ03
FCNT	arrows N F-51C
FCNT	arrows We A101FC
FCNT	arrows We F-51B
FCNT	arrows We FCG01
General Mobile	GM 9 Plus
Google	Nexus 5X
Google	Nexus 6P
Google	Pixel

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Google	Pixel XL
Google	Pixel 2
Google	Pixel 2 XL
Google	Pixel 3
Google	Pixel 3 XL
Google	Pixel 3a
Google	Pixel 3a XL
Google	Pixel 4
Google	Pixel 4 XL
Google	Pixel 4a
Google	Pixel 4a 5G
Google	Pixel 5
Google	Pixel 5a 5G
Google	Pixel 6
Google	Pixel 6a
Google	Pixel 6 Pro
Google	Pixel 7
Google	Pixel 7a
Google	Pixel 7 Pro
Google	Pixel Fold
Google	Pixel Tablet
HMD Global	Nokia 3.4
HMD Global	Nokia 5.4
HMD Global	Nokia 6 (2018)
HMD Global	Nokia 6.1 Plus
HMD Global	Nokia 6.2
HMD Global	Nokia 7 Plus
HMD Global	Nokia 7.1

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

HMD Global	Nokia 7.2
HMD Global	Nokia 8
HMD Global	Nokia 8 Sirocco
HMD Global	Nokia 8.1
HMD Global	Nokia 8.3 5G
HMD Global	Nokia G50
HMD Global	Nokia X10
HMD Global	Nokia X30 5G
Honor	HONOR 70
Honor	HONOR 90
Honor	HONOR Magic Vs
Honor	HONOR Magic4 Pro
Honor	HONOR Magic5
Honor	HONOR Magic5 Pro
HTC	Desire 21 Pro 5G
HTC	HTC U23
HTC	HTC U23 pro
Huawei	Honor 8X
Huawei	Honor 10
Huawei	Honor View 10 Lite
Huawei	Honor V20
Huawei	Mate 20 Lite
Huawei	Mate 20
Huawei	Mate 20 Pro
Huawei	Mate 20 X
Huawei	Nova 3
Huawei	Nova 3i
Huawei	Nova 4

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Huawei	P20
Huawei	P20 Pro
Huawei	P30
Huawei	P30 Pro
Huawei	Porsche Design Mate RS
Huawei	Porsche Design Mate 20 RS
Huawei	Y9 2019
Infinix Mobile	GT 10 Pro
Infinix Mobile	itel S23+
Infinix Mobile	Note 6
Infinix Mobile	Note 7
Infinix Mobile	Note 10 Pro
Infinix Mobile	Note 11
Infinix Mobile	Note 11 Pro
Infinix Mobile	Note 11S
Infinix Mobile	Note 12
Infinix Mobile	NOTE 12 2023
Infinix Mobile	Note 12 VIP
Infinix Mobile	Note 30
Infinix Mobile	Note 30 Pro
Infinix Mobile	Note 30 5G
Infinix Mobile	Zero 5G
Infinix Mobile	Zero 5G 2023
Infinix Mobile	Zero 8
Infinix Mobile	Zero 8i
Infinix Mobile	ZERO 20
Infinix Mobile	ZERO 30 5G
Infinix Mobile	ZERO ULTRA

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Infinix Mobile	ZERO X
Infinix Mobile	ZERO X Pro
Infinix Mobile	ZERO X NEO
Kyocera	Android One S9
Kyocera	Torque 5G
Kyocera	Torque G04
Kyocera	Duraforce PRO 3
Kyocera	Duraforce Ultra 5G
Kyocera	DuraSport 5G
Kyocera	Android One S9
Kyocera	Android One S10
Kyocera	DIGNO SANGA edition
Lenovo	Lenovo K13 Note
Lenovo	Lenovo Tab Extreme
Lenovo	Lenovo Tab 7
Lenovo	Lenovo Tab M10 5G
Lenovo	Lenovo Tab M10 Plus 3rd Gen
Lenovo	Lenovo Tab P11 2nd Gen
Lenovo	Lenovo Tab P11 5G
Lenovo	Lenovo Tab P11 Plus
Lenovo	Lenovo Tab P11 Pro (2nd Gen)
Lenovo	Lenovo Yoga Tab 11
Lenovo	Lenovo Tab P12
Lenovo	Lenovo Tab P12 Pro
Lenovo	Lenovo LAVIE Tab 102K1
Lenovo	Lenovo LAVIE Tab T12 12QHD1
Lenovo	Lenovo 后天K10 Pro
Lenovo	Lenovo 小新Pad Plus 2023

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LitByLeia	Lume Pad
LG	G6
LG	G7 Fit
LG	G7 One
LG	G7 ThinQ
LG	G8 ThinQ
LG	G8S ThinQ
LG	G8X ThinQ
LG	G Pad 5 10.1 FHD
LG	K61
LG	K71
LG	K92
LG	Q6
LG	Q70
LG	Q8
LG	Q92
LG	style2
LG	style3
LG	Stylo 5
LG	Stylo 6
LG	Stylo 7
LG	V30
LG	V30+
LG	V30+ JOJO
LG	LG Signature Edition 2017
LG	V35 ThinQ
LG	LG Signature Edition 2018
LG	V40 ThinQ

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LG	V50 ThinQ
LG	V50S ThinQ
LG	LG Signature Edition 2019
LG	V60 ThinQ
LG	V60 ThinQ 5G
LG	VELVET 5G
LG	VELVET 2 Pro
LG	WING 5G
Micromax	IN_Note2
Motorola	moto g ^{5s} plus
Motorola	moto g ⁶
Motorola	moto g ⁶ plus
Motorola	moto g ⁷
Motorola	moto g ⁷ play
Motorola	moto g ⁷ plus
Motorola	moto g ⁷ power
Motorola	moto g ⁷ play
Motorola	moto g ⁸
Motorola	moto g ⁸ play
Motorola	moto g ⁸ plus
Motorola	moto g ⁸ power
Motorola	moto g ⁸ power lite
Motorola	moto g ⁹ play
Motorola	moto g ⁹ plus
Motorola	moto g ⁹ power
Motorola	moto g 5G
Motorola	moto g 5G (2022)
Motorola	moto g power

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Motorola	moto g power (2021)
Motorola	moto g power (2022)
Motorola	moto g power 5G (2023)
Motorola	moto g pro
Motorola	moto g stylus
Motorola	moto g stylus (2021)
Motorola	moto g stylus (2022)
Motorola	moto g stylus (2023)
Motorola	moto g stylus 5G (2022)
Motorola	moto g stylus 5G (2023)
Motorola	moto g stylus 5G
Motorola	moto g(30)
Motorola	moto g(40) fusion
Motorola	moto g(10)
Motorola	moto g(50)
Motorola	moto g(50) 5G
Motorola	moto g(60)
Motorola	moto g(60)s
Motorola	moto g(100)
Motorola	moto g31
Motorola	moto g32
Motorola	moto g42
Motorola	moto g51 5G
Motorola	moto g52
Motorola	moto g52j 5G
Motorola	moto g53
Motorola	moto g54 5G
Motorola	moto g62 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Motorola	moto g71 5G
Motorola	moto g72
Motorola	moto g73 5G
Motorola	moto g82 5G
Motorola	moto g200 5G
Motorola	motorola edge (2021)
Motorola	motorola edge (2022)
Motorola	motorola edge
Motorola	motorola edge s
Motorola	motorola edge plus
Motorola	motorola edge plus (2022)
Motorola	motorola edge 20 pro
Motorola	motorola edge 20
Motorola	motorola edge 20 lite
Motorola	motorola edge 30
Motorola	motorola edge 30 fusion
Motorola	motorola edge 30 neo
Motorola	motorola edge 30 Pro
Motorola	motorola edge 30 ultra
Motorola	motorola edge 40
Motorola	motorola one
Motorola	motorola one 5G
Motorola	motorola one action
Motorola	motorola one fusion
Motorola	motorola one fusion+
Motorola	motorola one hyper
Motorola	motorola one macro
Motorola	motorola one power

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Motorola	motorola one vision
Motorola	motorola one zoom
Motorola	motorola Razr(2020)
Motorola	motorola Razr(2022)
Motorola	motorola Razr 40
Motorola	motorola Razr 40 Ultra
Motorola	moto tab g62
Motorola	moto tab g62 LTE
Motorola	moto x ⁴
Motorola	moto x40
Motorola	moto z ² force
Motorola	moto z ³
Motorola	moto z ³ play
Motorola	moto z ⁴
Motorola	ThinkPhone by Motorola
Nothing	Nothing Phone (2)
OnePlus	OnePlus 3T
OnePlus	OnePlus 5
OnePlus	OnePlus 5T
OnePlus	OnePlus 6
OnePlus	OnePlus 6T
OnePlus	OnePlus 7
OnePlus	OnePlus 7 Pro
OnePlus	OnePlus 7 Pro 5G
OnePlus	OnePlus 7T
OnePlus	OnePlus 7T Pro
OnePlus	OnePlus 8
OnePlus	OnePlus 8 Pro

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

OnePlus	OnePlus 8T
OnePlus	OnePlus 9
OnePlus	OnePlus 9 Pro
OnePlus	OnePlus 9R
OnePlus	OnePlus 9RT 5G
OnePlus	OnePlus 10 Pro
OnePlus	OnePlus 10 Pro 5G
OnePlus	OnePlus 10R 5G
OnePlus	OnePlus 10T 5G
OnePlus	OnePlus 11 5G
OnePlus	OnePlus 11R 5G
OnePlus	OnePlus Nord
OnePlus	OnePlus N10
OnePlus	OnePlus Nord 2 5G
OnePlus	OnePlus Nord 2T 5G
OnePlus	OnePlus Nord 3 5G
OnePlus	OnePlus Nord CE
OnePlus	OnePlus Nord CE 2
OnePlus	OnePlus Nord CE 2 Lite 5G
OnePlus	OnePlus Nord CE 3 5G
OnePlus	OnePlus Nord N20 5G
OnePlus	OnePlus Nord N200 5G
Oppo	A1 Pro 5G
Oppo	A52
Oppo	A72
Oppo	A72 5G
Oppo	A77 5G
Oppo	A78 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Oppo	A92
Oppo	A92s
Oppo	A93 5G
Oppo	A94
Oppo	A96 5G
Oppo	F11 Pro
Oppo	F15
Oppo	F17 Pro
Oppo	F19 Pro+
Oppo	F21 Pro 5G
Oppo	F21s Pro 5G
Oppo	Find N2 Flip
Oppo	Find N3
Oppo	Find X2
Oppo	Find X2 Pro
Oppo	Find X3 Pro
Oppo	Find X5
Oppo	Find X5 Pro
Oppo	Find X6 Pro
Oppo	K3
Oppo	K5
Oppo	Pad 2
Oppo	R17 Pro
Oppo	Reno
Oppo	Reno2
Oppo	Reno2 F
Oppo	Reno2 Z
Oppo	Reno3

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Oppo	Reno3 5G
Oppo	Reno3 A
Oppo	Reno3 Pro
Oppo	Reno3 Pro 5G
Oppo	Reno4 4G
Oppo	Reno4 SE 5G
Oppo	Reno5
Oppo	Reno5 A
Oppo	Reno5 5G
Oppo	Reno5 Pro 4G
Oppo	Reno5 Pro 5G
Oppo	Reno5 Pro+ 5G
Oppo	Reno6 Pro+ 5G
Oppo	Reno7 A
Oppo	Reno7 5G
Oppo	Reno7 Pro 5G
Oppo	Reno7 Z 5G
Oppo	Reno8 T
Oppo	Reno8 T 5G
Oppo	Reno 10 5G
Oppo	Reno 10 Pro 5G
Oppo	Reno 10 Pro+ 5G
Oppo	Reno 10x Zoom
Oppo	Reno A
Oppo	Reno Z
Rakuten	Hand5G
realme	5
realme	5 Pro

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realme	6
realme	6 Pro
realme	7
realme	7i
realme	7 Pro
realme	8 Pro
realme	10 Pro+ 5G
realme	Narzo 20 Pro
realme	Narzo 60x 5G
realme	Q
realme	X
realme	X Lite
realme	XT
realme	X2
realme	X2 Pro
realme	X3 Super Zoom
realme	X7 5G
realme	X7 Pro 5G
realme	X50 Pro
realme	X50t 5G
realme	realme V5 5G
realme	realme v15 5G
realme	realme GT 2 Pro
realme	realme GT 3 240W
realme	realme GT 5
realme	realme GT 5 240W
realme	realme GT 5G
realme	realme GT Neo

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realme	realme GT Neo 3
realme	realme GT Neo 3 150W
realme	realme GT Neo 3T
realme	realme GT Neo 5 240W
realme	realme GT Explorer Master Edition
realme	realme 8 5G
realme	realme 9 5G
realme	realme 9 Pro 5G
realme	realme 9 Pro+
realme	realme 10 Pro 5G
realme	realme 10 Pro+ 5G
realme	realme 11 5G
realme	realme 11 Pro 5G
realme	realme 11 Pro+ 5G
realme	realme 11x 5G
Samsung	Galaxy A3 (2017)
Samsung	Galaxy A5 (2017)
Samsung	Galaxy A6 (2018)
Samsung	Galaxy A7 (2017)
Samsung	Galaxy A7 (2018)
Samsung	Galaxy A8
Samsung	Galaxy A8+ (2018)
Samsung	Galaxy A13 5G
Samsung	Galaxy A14 5G
Samsung	Galaxy A20
Samsung	Galaxy A20s
Samsung	Galaxy A20e
Samsung	Galaxy A22

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Samsung	Galaxy A22 5G
Samsung	Galaxy A23
Samsung	Galaxy A23 5G
Samsung	Galaxy A30
Samsung	Galaxy A30s
Samsung	Galaxy A31
Samsung	Galaxy A32
Samsung	Galaxy A32 5G
Samsung	Galaxy A33 5G
Samsung	Galaxy A40
Samsung	Galaxy A41
Samsung	Galaxy A42 5G
Samsung	Galaxy A50
Samsung	Galaxy A50s
Samsung	Galaxy A51
Samsung	Galaxy A51 5G
Samsung	Galaxy A52
Samsung	Galaxy A52 5G
Samsung	Galaxy A52s 5G
Samsung	Galaxy A53 5G
Samsung	Galaxy A60
Samsung	Galaxy A70
Samsung	Galaxy A70s
Samsung	Galaxy A71
Samsung	Galaxy A71 5G
Samsung	Galaxy A72
Samsung	Galaxy A73 5G
Samsung	Galaxy A80

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Samsung	Galaxy A90 5G
Samsung	Galaxy F22
Samsung	Galaxy F23 5G
Samsung	Galaxy F41
Samsung	Galaxy F42 5G / Wide5
Samsung	Galaxy F62
Samsung	Galaxy Fold
Samsung	Galaxy Z Fold2 5G
Samsung	Galaxy Z Fold3 5G
Samsung	Galaxy Z Fold4.
Samsung	Galaxy J5 (2017)
Samsung	Galaxy J5 Pro
Samsung	Galaxy J7 (2017)
Samsung	Galaxy J7 Pro
Samsung	Galaxy M20
Samsung	Galaxy M21
Samsung	Galaxy M22
Samsung	Galaxy M23 5G
Samsung	Galaxy M30s
Samsung	Galaxy M31
Samsung	Galaxy M31s
Samsung	Galaxy M32
Samsung	Galaxy M33 5G
Samsung	Galaxy M51
Samsung	Galaxy M52 5G
Samsung	Galaxy M53 5G
Samsung	Galaxy M62
Samsung	Galaxy Note8

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Samsung	Galaxy Note9
Samsung	Galaxy Note10
Samsung	Galaxy Note10 5G
Samsung	Galaxy Note10+
Samsung	Galaxy Note10+ 5G
Samsung	Galaxy Note10 Lite
Samsung	Galaxy Note20 5G
Samsung	Galaxy Note20 Ultra 5G
Samsung	Galaxy Quantum2
Samsung	Galaxy Quantum3
Samsung	Galaxy S7
Samsung	Galaxy S7 edge
Samsung	Galaxy S8
Samsung	Galaxy S8+
Samsung	Galaxy S9 Exynos
Samsung	Galaxy S9 Qualcomm
Samsung	Galaxy S9+ Exynos
Samsung	Galaxy S9+ Qualcomm
Samsung	Galaxy S10e Exynos
Samsung	Galaxy S10e Qualcomm
Samsung	Galaxy S10 Exynos
Samsung	Galaxy S10 Qualcomm
Samsung	Galaxy S10+ Exynos
Samsung	Galaxy S10+ Qualcomm
Samsung	Galaxy S10 5G
Samsung	Galaxy S10 Lite
Samsung	Galaxy S20
Samsung	Galaxy S20 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Samsung	Galaxy S20+
Samsung	Galaxy S20+ 5G
Samsung	Galaxy S20 FE.
Samsung	Galaxy S20 FE 5G
Samsung	Galaxy S20 Ultra 5G
Samsung	Galaxy S21 5G
Samsung	Galaxy S21 FE 5G
Samsung	Galaxy S21+ 5G
Samsung	Galaxy S21 Ultra 5G
Samsung	Galaxy S22 5G
Samsung	Galaxy S22+ 5G
Samsung	Galaxy S22 Ultra 5G
Samsung	Galaxy S23
Samsung	Galaxy S23+
Samsung	Galaxy S23 Ultra
Samsung	Galaxy Tab A7
Samsung	Galaxy Tab A8
Samsung	Galaxy Tab Active 3
Samsung	Galaxy Tab Active Pro
Samsung	Galaxy Tab Active4 Pro 5G
Samsung	Galaxy Tab S3
Samsung	Galaxy Tab S4
Samsung	Galaxy Tab S5e
Samsung	Galaxy Tab S6
Samsung	Galaxy Tab S6 Lite
Samsung	Galaxy Tab S7
Samsung	Galaxy Tab S7 FE
Samsung	Galaxy Tab S7 FE 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Samsung	Galaxy Tab S7+
Samsung	Galaxy Tab S7+ Lite
Samsung	Galaxy Tab S8
Samsung	Galaxy Tab S8+
Samsung	Galaxy Tab S8 Ultra
Samsung	Galaxy XCover Pro
Samsung	Galaxy XCover6 Pro
Samsung	Galaxy Z Flip
Samsung	Galaxy Z Flip 5G
Samsung	Galaxy Z Flip3 5G
Samsung	Galaxy Z Flip4
Sharp	AQUOS R3
Sharp	AQUOS R5G
Sharp	AQUOS R6
Sharp	AQUOS R7
Sharp	AQUOS R8
Sharp	AQUOS R8 Pro
Sharp	AQUOS sense3
Sharp	AQUOS sense3 basic
Sharp	AQUOS sense3 plus
Sharp	AQUOS sense4
Sharp	AQUOS sense4 basic
Sharp	AQUOS sense4 lite
Sharp	AQUOS sense4 plus
Sharp	AQUOS sense5G
Sharp	AQUOS sense6
Sharp	AQUOS sense6s
Sharp	AQUOS sense7

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Sharp	AQUOS sense7 Plus
Sharp	AQUOS zero2
Sharp	AQUOS zero6
Sharp	AQUOS zero5G basic
Sharp	AQUOS zero5G basic DX
Sharp	Leitz Phone1
Sharp	Leitz Phone2
Sharp	S7
Sony	Xperia Ace III
Sony	Xperia XZ Premium
Sony	Xperia XZ1
Sony	Xperia XZ1 Compact
Sony	Xperia XZ2
Sony	Xperia XZ2 Compact
Sony	Xperia XZ2 Premium
Sony	Xperia XZ3
Sony	Xperia 1
Sony	Xperia 1 Professional Edition
Sony	Xperia 1 II
Sony	Xperia 1 III
Sony	Xperia 1 IV
Sony	Xperia 1 V
Sony	Xperia 5
Sony	Xperia 5 II
Sony	Xperia 5 III
Sony	Xperia 5 IV
Sony	Xperia 5 V
Sony	Xperia PRO

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Sony	Xperia PRO-I
Sony	Xperia 10 III
Sony	Xperia 10 IV
Sony	Xperia 10 V
TCL	10 5G UW
Tecno	Camon 18P
Tecno	Camon 12 Pro
Tecno	Camon 16 Premier
Tecno	Camon 16 Pro
Tecno	Camon 17 Pro
Tecno	Camon 18 Premier
Tecno	Camon 19 Pro
Tecno	Camon 19 Pro 5G
Tecno	Camon 20 Pro
Tecno	Camon 20 Pro 5G
Tecno	Camon 20 Premier 5G
Tecno	Phantom 9
Tecno	Phantom V Fold
Tecno	Phantom V Flip 5G
Tecno	Phantom X
Tecno	Phantom X2 5G
Tecno	Phantom X2 Pro 5G
Tecno	Pova 2
Tecno	Pova 4
Tecno	Pova 4 Pro
Tecno	Pova 5
Tecno	Pova 5 Pro 5G
Tecno	Pova 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Umx(Ultimate Mobile Experience)	U3AR
Unitech	PA768
Vinsmart	Live 4
Vinsmart	Aris Pro
Vivo	2061
Vivo	Nex 3
Vivo	Nex 3 5G
Vivo	NEX S
Vivo	NEX Dual Display Edition
Vivo	iQOO 3 4G
Vivo	iQOO 3 5G
Vivo	iQOO 9 Pro
Vivo	iQOO 9T
Vivo	iQOO 11
Vivo	iQOO 11s
Vivo	iQOO Z7s 5G
Vivo	iQOO Z7x 5G
Vivo	T2 5G
Vivo	V17
Vivo	V20
Vivo	V20 Pro
Vivo	V25
Vivo	V25e
Vivo	V25 Pro
Vivo	V27e
Vivo	V27 Pro
Vivo	V29

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Vivo	V29 Lite 5G
Vivo	X23
Vivo	X50
Vivo	X50 Pro
Vivo	X50e 5G
Vivo	X60 Pro
Vivo	X80
Vivo	X80 Lite 5G
Vivo	X80 Pro
Vivo	X90
Vivo	X90 Pro
Vivo	I2009
Vivo	I2011
Vivo	I2012
Vivo	I2017
Vivo	I2202
Vivo	V2041
Vivo	V2045
Vivo	V2046
Vivo	V2050
Vivo	V2073A
Vivo	V2105
Vivo	V2124
Vivo	V2126
Vivo	V2130
Vivo	V2202
Vivo	Y27 5G
Vivo	Y36 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Vivo	Y78 5G
Vivo	Y100
Vivo	Y100A
Wiko	View 3 Pro
Xiaomi	Xiaomi 11T
Xiaomi	Xiaomi 12
Xiaomi	Xiaomi 12 Lite
Xiaomi	Xiaomi 12T Pro
Xiaomi	Xiaomi 12X
Xiaomi	Xiaomi 12 Pro
Xiaomi	Xiaomi 13
Xiaomi	Xiaomi 13 Pro
Xiaomi	Xiaomi 13 Ultra
Xiaomi	Mi 8
Xiaomi	Mi 8 SE
Xiaomi	Mi 9
Xiaomi	Mi 9 Lite
Xiaomi	Mi 9 SE
Xiaomi	Mi 10
Xiaomi	Mi 10i
Xiaomi	Mi 10 Lite
Xiaomi	Mi 10 Lite 5G
Xiaomi	Mi 10 Lite Zoom
Xiaomi	Mi 10 Pro
Xiaomi	Mi 10T Pro
Xiaomi	Mi 11
Xiaomi	Mi 11 Pro
Xiaomi	Mi 11 Ultra

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Xiaomi	Mi A3
Xiaomi	Mi Mix 2S
Xiaomi	Mi Mix 3
Xiaomi	Mi Note 10
Xiaomi	Mi Note 10 Lite
Xiaomi	Mi Note 11 Lite
Xiaomi	Mi Note 11 Lite 5G
Xiaomi	Pad 5
Xiaomi	Pad 6
Xiaomi	Pocophone F1
Xiaomi	POCO F4
Xiaomi	POCO F4 GT
Xiaomi	POCO F5
Xiaomi	POCO F5 Pro
Xiaomi	POCO X2
Xiaomi	POCO X3
Xiaomi	POCO X3 Pro
Xiaomi	POCO X3 NFC
Xiaomi	POCO X4 GT
Xiaomi	POCO X4 Pro 5G
Xiaomi	POCO X5 Pro 5G
Xiaomi	POCO M2 Pro
Xiaomi	POCO M4 Pro
Xiaomi	Redmi K20
Xiaomi	Redmi K20 Pro
Xiaomi	Redmi K30
Xiaomi	Redmi K30 Pro
Xiaomi	Redmi K40

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Xiaomi	Redmi K40S
Xiaomi	Redmi K40 Pro/Pro+
Xiaomi	Redmi K40 Gaming
Xiaomi	Redmi K50 5G
Xiaomi	Redmi K50G
Xiaomi	Redmi K50i
Xiaomi	Redmi K60
Xiaomi	Redmi K60 Ultra
Xiaomi	Redmi 10X 4G
Xiaomi	Redmi Note 7
Xiaomi	Redmi Note 7 Pro
Xiaomi	Redmi Note 8
Xiaomi	Redmi Note 8 Pro
Xiaomi	Redmi Note 8T
Xiaomi	Redmi Note 9
Xiaomi	Redmi Note 9 Pro
Xiaomi	Redmi Note 9 Pro Max
Xiaomi	Redmi Note 9S
Xiaomi	Redmi Note 9 (5G)
Xiaomi	Redmi Note 10
Xiaomi	Redmi Note 10S
Xiaomi	Redmi Note 10 5G
Xiaomi	Redmi Note 10 Pro
Xiaomi	Redmi Note 10 Pro Max
Xiaomi	Redmi Note 11
Xiaomi	Redmi Note 11E Pro
Xiaomi	Redmi Note 11 Pro
Xiaomi	Redmi Note 11 Pro 5G

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Xiaomi	Redmi Note 11 Pro+
Xiaomi	Redmi Note 11 Pro+ 5G
Xiaomi	Redmi Note 11S
Xiaomi	Redmi Note 11S 5G
Xiaomi	Redmi Note 11T Pro
Xiaomi	Redmi Note 11T Pro+
Xiaomi	Redmi Note 12 DISCOVERY EDITION
Xiaomi	Redmi Note 12 Pro
Xiaomi	Redmi Note 12 Pro Speed
Xiaomi	Redmi Note 12 Pro+ 5G
Xiaomi	Redmi Note 12 Turbo
Zebra	ET40L 10" Enterprise Tablet
Zebra	ET45L 10" Enterprise Tablet
Zebra	ET40S 8" Enterprise Tablet
Zebra	ET45S 8" Enterprise Tablet
Zebra	ET51L 10" Enterprise Tablet
Zebra	ET56L 10" Enterprise Tablet
Zebra	ET56s 8" Enterprise Tablet
Zebra	ET56 10" Enterprise Tablet
Zebra	TC53
Zebra	TC58
Zebra	TC21 WLAN Touch Computer
Zebra	TC26 WWAN Touch Computer
Zebra	EC50 WLAN Enterprise Computer
Zebra	EC55 WWAN Enterprise Computer
Zebra	TC52 WLAN Touch Computer
Zebra	TC52x WLAN Touch Computer
Zebra	TC52ax WLAN Touch Computer

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Zebra	TC53 WLAN Touch Computer
Zebra	TC57 WWAN Touch Computer
Zebra	TC57x WWAN Touch Computer
Zebra	TC58 WWAN Touch Computer
Zebra	TC72 WLAN Touch Computer
Zebra	TC73
Zebra	TC77 WWAN Touch Computer
Zebra	TC78
Zebra	MC20
ZTE	Libero 5G
ZTE	Libero 5G II
ZTE	Libero 5G III
ZTE	Lume Pad
ZTE	REDMAGIC 7Pro

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Contratação de empresa especializada em tecnologia na produção de tour virtual 360° e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line.	DATA: JUN/2024
	MOEDA: REAL

Itens	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAPTAÇÃO DAS IMAGENS	1	UN	5.171,33	5.171,33
2	MODELAGEM 3D	1	UN	47.928,67	47.928,67
3	DESENVOLVIMENTO - APLICATIVO	1	UN	21.454,00	21.454,00
4	DESENVOLVIMENTO - REALIDADE AUMENTADA	1	UN	41.895,33	41.895,33
5	DESENVOLVIMENTO - TOUR VIRTUAL	1	UN	26.756,67	26.756,67
6	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM - PÁGINA WEB	12	MÊS	938,39	11.260,68
TOTAL GERAL ESTIMADO					154.466,66

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X – CRONOGRAMA - FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPAS	MESES DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
	1	2	3	4	5
CAPTAÇÃO DAS IMAGENS	5.171,33				
MODELAGEM 3D	47.928,67				
DESENVOLVIMENTO - APLICATIVO		21.454,00			
DESENVOLVIMENTO - REALIDADE AUMENTADA		41.895,33			
DESENVOLVIMENTO - TOUR VIRTUAL			26.756,67		
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM - PÁGINA WEB				938,39	938,39
Total de Serviços	R\$ 53.100,00	R\$ 63.349,33	R\$ 26.756,67	R\$ 938,39	R\$ 938,39

MESES DE EXECUÇÃO DO PROJETO										Ref.: JUNHO 2024
6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
										R\$ 154.466,68
938,39	938,39	938,39	938,39	938,39	938,39	938,39	938,39	938,39	938,39	
R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 938,39	R\$ 154.466,68

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.971/2023-57

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (16.015/2024)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....

(data)

.....

(representante legal)

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII - INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 16.015/2024, que objetiva o fornecimento de _____, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da ata originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscritas como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da Ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Ata citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I- Convencionou-se que, para a execução do Objeto da Ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA RENUMERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na renumeração a ser paga ao Município:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida ata, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto da ata referida na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, ____ de _____ de 2024

_____(consorciada)_____

_____(consorciada)_____

Testemunhas:

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 16.XXX/2024, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações da Ata;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total da ata, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2024

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

LICITA IV-DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.015/2024

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.015/2024 – Processo Administrativo nº 73.971/2023-57**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia na produção de tour virtual 360° e de modelagem 3D em tamanho real a ser disponibilizada em realidade aumentada na forma on-line, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. A data da sessão pública será em **29/07/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/07/2024**, no endereço eletrônico <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5741 / 3201-5011**, e-mail: **licita4delis@santos.sp.gov.br**

Santos, 11 de julho de 2024

FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS e JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 12 /07/2024.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

LICITA IV-DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 – e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br